



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - SRP, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço R\$	Percentual mínimo de Desconto (%)
Lote 1			MÃO DE OBRA MECÂNICA, BOMBA INJETORA, RADIADOR, TORNO, FREZA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A DIESEL – FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
1.1	3000	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS, CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADORES E SERVIÇOS DE TORNO, FREZA E SOLDA PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A DIESEL	123,70	10
1.2	1	VB	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BOMBAS INJETORAS, BICOS E RADIADORES	400.000,00	10
Lote 2			MÃO DE OBRA MECÂNICA, BOMBA INJETORA, RADIADOR, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A DIESEL - FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
2.1	3000	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS, CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADORES E SERVIÇOS DE TORNO, FREZA E SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS A DIESEL	128,51	10
2.2	1	VB	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A DIESEL BOMBAS INJETORAS, BICOS E RADIADORES	500.000,00	10
Lote 3			MÃO DE OBRA MECÂNICA, BOMBA INJETORA, RADIADOR, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS A DIESEL - FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
3.1	4000	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS, CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADORES, SERVIÇOS DE TORNO, FREZA E SOLDA E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS A DIESEL	123,82	10
3.2	1	VB	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, BOMBAS INJETORAS, BICOS E RADIADORES	400.000,00	10
Lote 4			MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
4.1	1500	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADORES E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	87,13	10
4.2	1	VB	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO	100.000,00	10
Lote 5			MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VANS A DIESEL – FORNECIMENTO DE PEÇAS		10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.1	2000	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONserto e LIMPEZA DE RADIADORES e SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS VANS À DIESEL	97,19	10
5.2	1	VB	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS À DIESEL	150.000,00	10
Lote 6			SERVICOS DE TORNO, FREZA E SOLDAS ESPECIAIS – FORNECIMENTO DE MATERIAIS		10
6.1	1500	HR	SERVICOS DE TORNO, FREZA E SOLDAS ESPECIAIS	110,22	10
6.2	1	VB	MATERIAL DIVERSO PARA SERVIÇO DE TORNO, FREZA E SOLDA ESPECIAL	150.000,00	10
Lote 7			MÃO DE OBRA FUNILÁRIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE		10
7.1	2000	HR	MÃO DE OBRA FUNILÁRIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA E ESTOFARIA PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	86,67	10
7.2	1	VB	PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA E ESTOFARIA	100.000,00	10
Lote 8			MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MOLAS e EMBUCHAMENTO DE CAMINHÕES PESADOS, UTILITÁRIOS e ÔNIBUS – FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
8.1	1000	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MOLAS e EMBUCHAMENTO DE CAMINHÕES PESADOS, UTILITÁRIOS e ÔNIBUS	113,83	10
8.2	1	VB	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MOLA e EMBUCHAMENTO DE UTILITARIOS, ONIBUS e CAMINHÕES	100.000,00	10
Lote 9			MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONserto DE ROÇADEIRA SOPRADOR MOTO SERRA TRATOR ROÇADOR DE GRAMA À GASOLINA e GERADOR À GASOLINA – FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
9.1	500	HR	MÃO DE OBRA MECANICA DE ROÇADEIRA SOPRADOR MOTO SERRA TRATOR ROÇADOR DE GRAMA À GASOLINA e GERADOR À GASOLINA	85,83	10
9.2	1	VB	PEÇAS e MATERIAIS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA SOPRADOR MOTO SERRA TRATOR ROÇADOR DE GRAMA À GASOLINA e GERADOR À GASOLINA	60.000,00	10
Lote 10			MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTORES ELETRICOS PARA BOMBA DE ÁGUA DE 7 À 14 CV – FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
10.1	500	HR	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTORES ELETRICOS PARA BOMBA DE ÁGUA DE 7 À 14 CV	81,00	10
10.2	1	VB	PEÇAS e MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRICOS	10.000,00	10
Lote 11			MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTOCICLETAS ATÉ 200CC – FORNECIMENTO DE PEÇAS		10
11.1	300	HR	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTOCICLETAS ATÉ 200CC	70,00	10
11.2	1	VB	PEÇAS e MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	10.000,00	10

1.2 - O percentual mínimo da proposta por lote será de 10% (dez por cento), sendo que os mesmos percentuais de desconto ofertados pelo licitante vencedor sobre a mão de obra (subitens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1) serão automaticamente aplicados sobre as peças e materiais (subitens 1.2, 2.2, 3.2, 4.2, 5.2, 6.2, 7.2, 8.2, 9.2, 10.2, 11.2).

1.3 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

1.4 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do Art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.2 - O plano de contratações anuais não foi implementado no âmbito municipal, mas a presente contratação é realizada anualmente, portanto está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de licitações programadas.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.5 - A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - A forma de julgamento será pelo maior percentual de desconto por lotes (grupo de itens), haja vista a necessidade de padronização e uniformização dos serviços de mesma natureza e que se complementam entre si, de forma que uma mesma empresa os execute, gerando economicidade, pois poderão ser executados de forma conjunta e concomitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os pros e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público envolvido, é realização de processo licitatório para a contratação de empresas para a execução dos serviços com o fornecimento das peças necessárias no sistema de Registro de Preços pelo maior percentual de desconto ofertado sobre os valores praticados no mercado para contratação de empresa especializada para prestar serviços mecânicos e fornecimento de peças para os veículos da frota do município, visto que está justificada pela contratação de serviços comuns, os quais possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 - Considerando que não é possível estimar exatamente as quantidades dos materiais que serão demandadas durante o período e nem quando vão ser necessários, a melhor forma de contratação que se aplica neste caso é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam qualificadas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para fornecer os mesmos, conforme relacionado neste Termo de Referência e no Edital.

4.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos e serem fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo subcontratar e nem transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3 - O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

4.4 - Os serviços serão autorizados de forma fracionada conforme as necessidades das secretarias e setores requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Constituem obrigações do licitante vencedor:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento;
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5 - CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.5.1 - O licitante vencedor, após ser convocado, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar “*in loco*”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de executar os consertos preferencialmente nas dependências da Oficina da Prefeitura. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros). Para fins de pagamento, serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas na manutenção do veículo.

5.5.1.1 - Em caso de serviços não programados (urgência/emergência), a empresa vencedora deverá retirar o veículo em até 4 (quatro) horas no local indicado.

5.5.1.2 - No orçamento prévio deverá conter, além do constante no item anterior, a marca, modelo/ano, nº da placa e km atual do veículo.

5.5.3 - O licitante vencedor deverá executar prioritariamente os serviços solicitados, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

5.5.4 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições do Edital.

5.5.5 - Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção dos veículos deverá ser obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

5.5.5.1 - O licitante vencedor deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

5.5.6 - Para os itens 1.2, 2.2, 3.2, 4.2, 5.2, 6.2, 7.2, 8.2, 9.2, 10.2 e 11.2, será tomado o preço das tabelas de orçamentação eletrônica Cília, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e aplicado o mesmo percentual proposto pela empresa vencedora nos itens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1 e 11.1.

5.5.6.1 - Para as peças que não estão relacionadas nas tabelas de orçamentação eletrônica, será considerado o preço MÉDIO DE MERCADO e aplicado o percentual proposto pela empresa vencedora.

5.5.6.2 - O valor das peças e acessórios fornecidos pela licitante vencedora, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional vigente.

5.5.7 - As despesas com a aquisição/assinatura do software de orçamentação eletrônica correrão por conta da licitante vencedora.

5.5.7.1 - A licitante vencedora deverá fornecer ao Município dados exclusivos para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

5.5.8 - As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pelo licitante vencedor, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.5.9 - O licitante vencedor deverá, quando solicitado e após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução.

5.5.10 - O licitante vencedor deverá refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

5.5.11 - Quando o serviço tiver que ser executado na sede do licitante vencedor, o mesmo deverá disponibilizar área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica, piso em cimento acabado ou de qualidade superior destinada exclusivamente aos serviços de oficina.

5.5.12 - O licitante vencedor deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao Município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.

5.5.13 - O licitante vencedor deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta o licitante vencedor das responsabilidades assumidas.

5.5.14 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do Município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigado, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município.

5.5.14.1 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela empresa vencedora, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

5.5.15 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.

5.5.16 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

5.5.17 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo licitante vencedor em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da liberação do veículo e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

5.5.18 - Entregar os veículos limpos, interna e externamente, e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6 - CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 - O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na própria oficina e/ou Concessionárias Autorizadas, remetendo à manutenção ora licitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município.

5.6.2 - Também ficam excluídos do presente Edital os serviços relativos à manutenção e conserto de pneus, retífica de motores, lavagem e engraxadas, exceto aquelas que estão relacionadas aos consertos em si.

5.6.3 - Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

5.6.4 - O fornecimento de peças de que trata este termo fica condicionado à análise e aprovação do orçamento do Mecânico e da Secretaria requisitante do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pelo licitante vencedor.

5.6.5 - Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente, e não houver servidor para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com substituição/fornecimento de peça, desde que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

5.6.6 - O licitante vencedor deverá apresentar relatório de todos os serviços executados, tempo, peças utilizadas e mão de obra aplicada no conserto.

5.6.7 - O licitante vencedor deverá prestar no orçamento prévio todas as informações das peças e materiais danificados, a fim de possibilitar a realização de orçamento com terceiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.6.8 - No ato do recebimento do veículo, o licitante vencedor deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

5.7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.7.1 - Os serviços executados pelo licitante vencedor terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal de serviços, e de materiais quando ele for o fornecedor.

5.7.2 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela empresa vencedora ficam por ele garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes de veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

5.7.3 - Faculta-se ao Município averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa vencedora oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5.7.4 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

5.7.5 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo licitante vencedor em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da liberação do veículo e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

5.7.6 - Quando as peças forem fornecidas pelo Município, o licitante vencedor ficará obrigado a prestar garantia sobre os serviços executados.

5.7.8 - As peças necessárias à execução dos serviços, independente de quem as forneça, deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5.7.9 - As peças deverão ser fornecidas apenas de um fornecedor, sempre que possível, devido à garantia pela montagem e compatibilidade das mesmas.

5.7.10 - Para serviços de pintura e latoaria, a garantia mínima será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo.

5.8 - TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.8.1 - Considerando que o Município fará o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos até a sede do licitante vencedor, é fundamental que o mesmo esteja situado a no máximo 50 (cinquenta) km de distância rodoviária da Prefeitura de Benedito Novo/SC. Tal exigência, será verificada por meio da apresentação do alvará de localização e funcionamento.

5.8.2 - Justifica-se a delimitação geográfica afim de se obter a proposta mais vantajosa para este município, pois se a distância entre a sede do licitante e a prefeitura for maior que a mencionada, a vantagem do melhor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Também se justifica pelo tempo e pelo custo do transporte dos veículos da sede da prefeitura até a sede do licitante e retorno até a sede da prefeitura, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos (poderá acarretar em cobrança de diária dos operadores, fiscais de contrato, mecânicos, etc), risco de acidentes de trânsito, tudo isso poderá aumentar o custo final do objeto para o município.

5.8.3 - Ressalta-se que a distância de 50 (cinquenta) km é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, fomentando a competição e a busca pelo melhor preço, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas de gestão da manutenção da frota.

5.8.4 - O licitante vencedor, se necessário, deverá realizar o transporte dos veículos, máquinas e equipamentos (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com **caminhão guincho plataforma**, arcando com todas as despesas necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Seção V).

6.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços entregues e a consequente aceitação final.

6.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se o fornecedor, promover as devidas substituições e correções.

6.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.6 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6.1 - Fica designado como fiscal que deverá efetuar o recebimento e conferência do material o senhor FLAVIO TESKE, mecânico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço prestado, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

8.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- 8.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;
- 8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- 8.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;
- 8.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
- 8.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 8.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
- 8.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 8.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

- 8.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1 - Alvará de localização e funcionamento para fins de comprovação da distância de no máximo 20 (vinte) km entre a sede da empresa e a sede da Prefeitura Municipal.

8.2 - Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 3.769.520,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
- 9.2 - Os preços de referência unitários de cada item encontram-se especificados no item 1 deste termo.
- 9.3 - O valor de referência foi obtido pelo cálculo da média saneada e da mediana dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos através de pesquisa no PNCP, e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do Art. 23 de Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo. A média saneada consiste em calcular o coeficiente de variação dos valores



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

obtidos que deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) desprezando-se os valores inexequíveis e os excessivamente altos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

Secretaria(s) e/ou setor(es) requisitante(es) SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/OFICINA
Nome e assinatura do(s) responsável(eis) pela demanda FLAVIO TESKE
Nome e assinatura do(s) secretário(s) autorizante(s) OSNIR FLORIANI
Local e data Benedito Novo, 10 de setembro de 2024.